Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST - 14.233/84
(ES - 162/84)

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Advogado : Dr. Rubens Rodrigues Schittini Pinto
REQUERIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA

1ª Região.

DESPACHO

O Requerente, ao entrar com o pedido de efeito suspensivo, não anexou - prova da publicação do acórdão recorrido no órgão oficial, como exigido pelo ítem XIII, da Instrução Normativa nº 01/82, deste Tribunal Superior.
Em vista disso, indefiro o pedido.
Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 1984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

TST - 14.604/84
(ES - 164/84)

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Procurador: Dr. Edson Cardoso de Oliveira
REQUERIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTROS.

3ª Região.

DESPACHO

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs contra a decisão proferida no processo TRT-DC-95/83, no que se refere às seguintes cláusulas:

15ª) ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

A Suprema Corte já decidiu pela inconstitucionalidade da condição.
Por isso, defiro.

24ª) ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - 50% e 100%

Tem havido controvérsia a respeito. O Colendo STF tem entendido, em algumas decisões, que o adicional de 100% é devido a partir da 8ª hora e, em outras, após a décima.
Em vista disso, indefiro.
Pelo exposto, defiro efeito suspensivo à cláusula 15ª e indefiro para a 24ª.
Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Brasília, 13 de agosto de 1984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

E - RR - 5.014/78 (TST - 13.953/84)

EMBARGANTES: FÁBIO ANTONIO SILVEIRA E BANCO MINEIRO S/A
EMBARGADOS : Os mesmos
Advogados : Drs. Maria Lúcia Vitorino Borba e Márcio Gontijo

Na petição protocolizada sob o nº TST-13.953/84, na qual o Banco Mineiro S/A requer a desistência do recurso, foi exarado o seguinte despacho:

"Diga a parte contrária, em 10 (dez) dias, sobe o pedido."

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 1.984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE PROCESSAMENTO

PROCESSO : RO DC 095/84
RECORRENTE : SIND. DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BH E CONTAGEM E / SIND. DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BH; SIND. DOS HOSPITAIS,CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE / MG E SIND. DA IND. DA CONSTRUÇÃO DE / ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO EST. DE MG.
ADVOGADO : Dr. Agenor Ribeiro, Murilo C. Santiago
RECORRIDO : SIND. DOS TRABS. EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS // TELEFÔNICAS NO EST. DE MG - SINTTEL/ MG.
ADVOGADO : Dr. Ulisses Riedel de Resende.
DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO RELATOR:

" 1. Juntem os requerentes o inteiro // teor da Convenção Coletiva a que se referem na petição conjunta de fls. 212/213, que envolveria transação de direitos.
2. Após, voltem-me conclusos.
Brasília, 29 de junho de 1984.

COQUEIJO COSTA
Ministro - Relator"

Pautas de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO P/ DIA 22/8/84, 4ª FEIRA - 13:30 HORAS

PROCESSO RO-DC-221/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor - Exmº Sr. Min. Ildélio Martins, sendo recorrentes Sind. da Ind.do Açúcar no Estado de Pernambuco e Outro e Sind. dos Trabalhadores Rurais de Itaquitinga e Outros e recorridos os Mesmos. (ADVS.: Drs. Luiz Romeu C. da Fonte, Ulisses Riedel de Resende e Harleine Gueiros Bernardes Dias).
PROCESSO RO-DC-234/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio, sendo recorrentes José Agripino Branco Fisher Vieira - Conservadora Phênix e Serviços de Vigilância Phênix Ltda. e recdos. Fed. Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. (ADVS.: Drs. Carlos Alberto Maranhão de Oliveira e Josias Silva de Albuquerque).
PROCESSO RO-DC-336/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Coqueijo Costa e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida, sendo recorrente Fricrisa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Sul Brasileiro S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Crefisul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Habitasul S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Unibanco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e recorrido Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Porto Alegre. (ADVS.: Drs. Adalberto C. de Aragão, Eduardo C. Muller, Vera Mª Reis da Cruz, Francisco José da Rocha, Susana Metz e José Tôrres das Neves).
PROCESSO RO-DC-337/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Coqueijo Costa e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida, sendo recorrente Sind. dos Trab. nas Indústrias da Energia Elétrica de Campos e recorrida Cia. de Eletricidade do Est. do RJ - CERJ. (ADVS.: Drs. Pedro Luiz L. Velloso Ebert e João Luiz Peralta da Silva).
PROCESSO RO-DC-345/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco, sendo recorrente Proc. Reg. do Trabalho da 3ª Região e recorridos Fed. dos Trab. na Ind. da Construção e do Mobiliário no Est. de MG e Sind. da Ind. da Construção Civil do Estado de Minas Gerais. (ADVS.: Drs. Edson Cardoso de Oliveira, José Pedro da Silva Filho e Ordélio Azevedo Sette).
PROCESSO RO-DC-372/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor - Exmº Sr. Min. Ildélio Martins, sendo recte. Sind. das Inds. de Vidros, Cristais e Espelhos do Est. do RJ e recdo. Sind. dos Trabalhadores nas Inds. de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Mun. do Rio de Janeiro. (ADVS.: Drs. Herval Bondim da Graça e José Francisco Boselli).
PROCESSO RO-DC-388/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Orlando Teixeira da Costa e revisor - Exmº Sr. Min. Hélio Regato, sendo recorrente Cia. Pontagrossense de Telecomunicações - CPT e Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e recorrido Sind. dos Trab. em Empresas de Telecomunicaçõs e Operadores de Mesas Telefônicas no Est. do Paraná. (ADVS.: Drs. Ana Mª José Silva de Alencar e Renato Borges de Macedo Júnior).
PROCESSO RO-DC-417/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Hélio Regato e revisor - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa, sendo recorrente Sind. dos Trab. Rurais de Itaborai e recorrido Sind. Rural de Itaboraí. (ADVS.: Drs. Aurora de Oliveira Coentro e Antonio Gilberto Iatalessi).

PROCESSO RO-DC-545/83, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Ildélio Martins e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner, sendo recorrentes GNPP - Grupo Nacional de Previdência Privada, Planejamento e Administração Ltda. e Bradesco Previdência Privada S/A e recorrido Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Distrito Federal. (ADVS.: Drs. Celso Bahia Luz, Lino Alberto de Castro e Otonil Mesquita Carneiro).
PROCESSO RO-DC-207/84, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. Relator - Exmº Sr. Min. Ildélio Martins e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner, sendo recorrente Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda. e recorrido Sind. dos Jornalistas Profissionais de Porto Alegre e Outros. (ADVS.: Drs. Emílio Rothfuchs Neto e Luiz Lopes Burmeister).

- As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação. Brasília, 14 de agosto de 1984. - HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA - Secretário do Tribunal Pleno.

PAUTA DE JULGAMENTO P/ DIA 23/08/84 - 5ª FEIRA, 13:30 HORAS

PROCESSO MS-07/84, relativo a Mandado de Segurança. Relator-Exmº Sr. Min. Alves de Almeida, sendo impte. Antonio Carlos Marinho Bezerra e impdo. Eg. TRT da 11ª Região. (ADV.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).
PROCESSO RO-MS-109/84, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio, sendo recte. S/A Correio Braziliense e recdo. Colenda 2ª Turma do Eg. TRT da 2ª Região. (ADV.: Dr. Luiz Freitas Pires de Saboia).
PROCESSO RO-MS-110/84, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco, sendo recte. Diário de Pernambuco S/A e recdo. Colenda 2ª Turma do Eg. TRT da 2ª Região. (ADV.: Dr. José Alberto C. Maciel).
PROCESSO RO-MS-160/84, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator - Exmº Sr. Min. Coqueijo Costa e revisor - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba, sendo recte. Vilmar Cavalcante de Oliveira e recdo. Bco. Real S/A.(ADVS.: Drs. Iraci da Silva Borges e Moacir Belchior).
PROCESSO RO-MS-238/84, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor-Exmº Sr. Min. Ildélio Martins, sendo recte. Ordem dos Advogados do Brasil e recdo. Exma. Sra. Juíza Presidente da MM. JCJ da Capital. (ADV.: Dr. Cícero Balbi Campos).
PROCESSO AR-05/82, relativo a Ação Rescisória. Relator - Exmº Sr Min. Hélio Regato e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco,sendo autor Pedro Aurélio Brocco e réus Ilda Siqueira dos Santos e Outros. (ADVS.: Drs. José Salem Neto e Oswaldo Penna).
PROCESSO AR-18/82, relativo a Ação Rescisória. Relator - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba e revisor - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa, sendo autora Maria Nila da Silva Guimarães e réu Viação Aérea São Paulo S/A - VASP. (ADVS.: Drs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert,Oswaldo Sant'Anna e Andréa Társia Duarte).
PROCESSO AR-25/82, relativo a Ação Rescisória. Relator - Exmº Sr. Min. Pajehu Macedo Silva e revisor - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa, sendo autor José Nogueira Lara Razende e Outros e réu Bco. do Estado de Minas Gerais S/A. (ADVS.: Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto, Oswaldo J. B. Silva e Harleine Gueiros B. Dias).
PROCESSO AR-27/83, relativo a Ação Rescisória. Relator - Exmº Sr. Min. Orlando Teixeira da Costa e revisor - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim, sendo autor José do Carmo Pinheiro e réu Bco. do Estado de Minas Gerais S/A. (ADVS.: DRs. Hezick Muzzi Filho e Harleine Gueiros B. Dias).
PROCESSO AR-28/83, relativo a Ação Rescisória. Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco, sendo autor Luciano Tadini e réu Roseli Mari Olio - SP. (ADVS.: Drs. Oswaldo Sant'Anna e Edson Martins Cordeiro).

- As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação. - Brasília, 14 de agosto de 1984.- HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA - Secretário do Tribunal Pleno.

Primeira Turma

PROC.Nº-TST-ED-RR- 3835/82
EMBARGANTE : JOÃO ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO : DRA. AIRIDES APARECIDA DOS SANTOS

D E S P A C H O

Os embargos estão fundamentados, no concernente à quebra-de-caixa.
Defiro-os.
O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 09 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3953/82
EMBARGANTE : COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : CELESTINA MARIA MORAES PEREIRA
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Verifico dos autos que houve troca evidente de despacho,anexando ao presente aquele que lhe não corresponde (fls. 154), ao simples subito de vista.
Retifique-se, com republicação o despacho que a este processo corresponder e que faço reproduzir em anexo.

Brasília, 14 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3953/82
EMBARGANTE : COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : CELESTINA MARIA MORAES PEREIRA
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

O acórdão confrontante de fls. 142 ajusta o apelo ao permissivo do art. 894 b CLT.
Defiro-o.
O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 14 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-ED-RR- 4091/82
EMBARGANTE : FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FUNDUSP
ADVOGADO : DR. CÉLIO SILVA
EMBARGADO : AGENOR MARTINS
ADVOGADO : DR. S. RIEDEL DE FIGUEIREDO

D E S P A C H O

A discussão versa competência desta Justiça, posta nos embargos em termos hábeis a ajustamento ao permissivo do art. 894 - b da CLT (fls. 209).
Defiro os embargos.
O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 03 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-ED-RR- 4501/82
EMBARGANTE : NEUZA MARIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : RESIDÊNCIA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E VEPLAN RESIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE

D E S P A C H O

O acórdão sustenta, no particular da jornada, exatamente o que expõem os arestos confrontantes de fls. 170 e 171 que, por isso, não se erigem em suporte válido aos embargos porque, nesse aspecto, nem houve sucumbência.
No concernente à gratificação de balanço, o acórdão colacionado a fls. 172 ajusta o recurso ao permissivo do art. 894 b da CLT.
Sobre as gratificações de balanço e de férias, a matéria se reduz a interpretação de normas pertinentes a luz da consideração dos fatos.
Dentro nestes lindes, defiro os embargos à integral devolutividade do E. Pleno.
O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 03 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-ED-RR- 4934/82
EMBARGANTE : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING S/A
ADVOGADO : DR. FERNANDO NEVES DA SILVA
EMBARGADO : HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VICENTE DE PAULO C. MARANHÃO

D E S P A C H O

Os arestos trazidos a confronto podem levar à reformulação do julgado sob embargos, no que concerne à natureza da verba discutida.
Defiro os embargos.
O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 09 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-ED-RR- 5709/82
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO : DR. HUGO G. BERNARDES

D E S P A C H O

Seguramente, o art. 13 tem destinação ao comando do processo, atual ao momento em que ao réu pode ser cominada a pena de revelia, que não é a fase em que se encontram os autos.

Aquí, o disposto no art. 830 CLT, em que avulta o imperativo da autenticação necessária ou a conferência tabelioa para validar o documento.

Os dispositivos legais em que os embargos tentam acomodação remanescem ilesos.

Indefiro os embargos.

Brasília, 13 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-ED-RR-6475/82
EMBARGANTE : MARIA MADALENA DOS SANTOS NÓBREGA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : CICLO- CIA.BRASILEIRA DE SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS
ADVOGADO : DR. ARAKEN DE ASSIS

D E S P A C H O

O tema agora trazido com os arestos paradigmas não mereceu consideração no curso deste processo, datando o questionado enquadramento da recorrida, de setembro de 1974 (fls. 139).

Impertinentes os paradigmas e ilesos os arts. 224 CLT e 153 § 3º da Constituição Federal, com tranquilização do verbete da Súmula 55.

Indefiro os embargos.

Brasília, 02 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 6562/82
EMBARGANTE : MANOEL BEZERRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ANTONIO LOPES NOLETO
EMBARGADO : S/A DIÁRIO DA NOITE
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

O cerne do tema em discussão concentra-se no convencimento do acórdão embargado de que a dobra salarial, como prevista no art. 467 CLT, só é devida na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de que resulte dissídio envolvendo parcela salarial, sobre quantas outras controvérsias se existentes.

Os embargos se apoiam em arguida violação do art. 467 consolidado e nos arestos de fls. 79 e 80.

Em que pese o esforço de argumentação, o texto da doutrina que enriquece o recurso usa o condicional na evidência de que o art. 467 poderia alcançar as hipóteses alheias à rescisão porque seria equânime que o fizesse (fls. 79).

Matéria, pois, de exegese que não compromete a literalidade do dispositivo consolidado em causa.

De seu turno, os arestos trazidos a confronto não afrontam o decidido, apenas explicitando o que o art. 467 dispõe, no tocante à incontrovérsia do débito salarial e à liquidez e certeza do seu valor.

Afinal não contraria, em posição antitética, o que sustenta o acórdão recorrido.

Indefiro os embargos.

Brasília, 02 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-ED-RR- 6765/82
EMBARGANTE : LAURO DE WALLAU
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO SUL BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : DR.JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Os embargos se apoiam em decisões superadas por atual jurisprudência que se firmou no sentido de que, no ato da opção inicia o prazo prescricional para invalidá-la (E-AR-52/81-Ac.TP - 006/83- Min. Marco Aurélio- DJ- 25.03.83; E-RR- 3771/79 - Ac.-TP-25/83 -Min. Fernando Franco-DJ-25.03.83, a exemplo, seguindo-se de Turmas na mesma trilha: RR- 374/82-Ac.1a.T.-575/83 - DJ-06.05.83, RR- 48/82 - Ac.1a.T. 666/83- DJ-13.05.83, RR-.... 3947/82 - Ac.3a.T. 974/83- DJ- 24.06.83).

Dentro nesses parâmetros, atendida a jurisprudência atual e uniforme ao E. Plenário desta Corte, indefiro os embargos, com apoio no verbete da Súmula 42.

Brasília, 02 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-ED-RR- 6777/82
EMBARGANTE : CÂNDIDO FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

D E S P A C H O

O acórdão recorrido recuperou a sentença de primeiro grau que, no concernente ao tema em discussão, assim dispôs (fls. 111):

> "4.Julgamos por outro lado, que a hipótese não é de salário complessivo, como vem entendendo a Jurisprudência. Se o empregado trabalha continuamente certo número de horas excedentes (ainda que com algumas variações, normais nas relações humanas) e se recebe um valor proporcional, mesmo que seja fixo, parece-nos clara a relação de causa e efeito."

Os arestos trazidos a confronto não guardam os mesmos pressupostos, não se ajustando, em consequência, o recurso ao permissivo do art. 894 b CLT.

Indefiro os embargos.

Brasília, 02 de agosto de 1984.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 6837/82
EMBARGANTES : ISAAC PEREIRA GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : DRA. ALICE ALVES DA SILVA
EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
ADVOGADO : DR. IVAN DE GUSMÃO F. BAPTISTA

D E S P A C H O

Ajuizam os reclamantes, via postal, petição que denominam de declaração, alegando omissão do acórdão da Turma no tocante à questão constitucional suscitada em embargos e não apreciada no referido acórdão.

O postado registra o dia 27.07 em Niterói, de onde foi remetido (fls. 396). Recebido nesta Corte a 30 seguinte (fls..... 395).

A intimação do acórdão a que visam os embargos ditos de declaração foi publicada em 01.06.84 (fls. 383). Esclarece - se, ademais, que contra esse acórdão da Turma os ora postulantes ofereceram embargos infringentes (fls. 384) que foram indeferidos (fls. 394) por despacho publicado a 20 de julho último.

Os embargos, ditos de declaração, trazidos agora, a 30 de julho (fls. 395) não têm sentido em razão do que os indefiro.

Intime-se.

Brasília, 08 de agosto de 1984.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº-TST-ED-RR- 425/83
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

D E S P A C H O

Os arestos de fls. 99 ajustam o presente recurso de embargos ao permissivo do art. 894 b da CLT.

Defiro-os.

O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 02 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 864/83
EMBARGANTE : MANOEL MENDES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO LAR BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.

D E S P A C H O

Os arestos trazidos a confronto se ajustam à corrente jurisprudencial que sustenta inalterabilidade ad futurum das condições de trabalho ajustadas em instrumento normativo embora de vigência determinada.

A integração no contrato se faz definitiva, nesse teor de convencimento.

A disceptação pretoriana assoma, pois.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 13 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-ED-RR- 1373/83
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DUQUE DE CAXIAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : DRA. ELIANA L.C. PEREIRA

D E S P A C H O

Seguramente, o art. 13 tem destinação ao comando do processo, atual ao momento em que ao réu pode ser cominada a pena de revelia, que não é a fase em que se encontram os autos.

Aquí, o disposto no art. 830 CLT, em que avulta o imperativo da autenticação necessária ou a conferência tabelioa para validar o documento.

Os dispositivos legais em que os embargos tentam acomodação remanescem ilesos.

Indefiro os embargos.

Brasília, 13 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 1793/83
EMBARGANTE : ABELARDO CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO PENNA FERNANDEZ

D E S P A C H O

Os embargos trazem novamente à consideração os arestos que enriqueceram a revista já devassada em todos os seus aspectos pelo acórdão embargado que os desprezou por inespecíficos.

Efetivamente, já porque não é viável a recomposição jurídica da situação, solvida pelo acórdão embargado, com base nesses arestos sem prestância, a dissenso jurisprudencial que pode basilar o recurso de revista, sob a égide do art. 896 a CLT, exige especificidade nos temas cuidados na tese e na antítese, consignadas, respectivamente, no acórdão recorrido e no colacionado como paradigma.

Assim aqui não se fêz.

De seu turno o art. 457 §1º CLT permanece ileso desde que lhe emprestou o acórdão embargado, na hipótese, interpretação razoável.

Indefiro os embargos.

Brasília, 08 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2375/83
EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : DR. HUGO MÔSCA
EMBARGADO : ANTONIO ALVES DE PAIVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

D E S P A C H O

Com os arestos reproduzidos nestes embargos, o recorrente intenta a recomposição do esquema armado na revista, já devassada pelo acórdão embargado, com a consideração daqueles julgados cuja inadequação aos autos for relevada.

Não logram, assim, os embargos definir, em termos válidos a arguida violação do art. 896 da CLT pelo não conhecimento da revista em julgamento que se apoia no verbete da Súmula 126, agora sob as reservas do disposto no art. 894 b CLT.

Indefiro os embargos.

Brasília, 09 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR 2499/83.
EMBARGANTE: INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS.
ADVOGADO : DR. OLDENEY DE CARVALHO.
EMBARGADAS: GERALDA INÁCIA GOMES E LÚCIA MARIA FERNANDES GUIMARÃES.
ADVOGADO : DR. IVO EVANGELISTA DE ÁVILA.

D E S P A C H O

A recusa da arguida incompetência desta Justiça para este feito envolve o tema constitucional consubstanciado no art. 8º, XVII, B da Constituição Federal, sustentando os embargos a estrutura de lei ao disciplinamento estadual em que o acórdão embargado divisa aspectos de puro regulamento.

O envolvimento constitucional da matéria a que os embargos acrescentam dissidência jurisprudencial a considerar (fls. 117 / 119), impõem a liberação deste recurso.

Defiro-o.

O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 26 de julho de 1984.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 4383/83
EMBARGANTE : CHAKIB ABDALLA
ADVOGADO : DR. GUILHERME MAGALDI NETTO
EMBARGADO : CONDEAL S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. AFRÂNIO R. DUARTE

D E S P A C H O

Cômputo do interregno do exercício do cargo de Diretor no tempo de serviço do empregado para todos os efeitos legais.

A recusa do acórdão embargado encontra resistência nos arestos de fls. 607/628 com suporte da autoridade de pronunciamentos do E. Supremo Tribunal Federal.

Defiro os embargos em integral devolutividade ao E. Pleno.

O contrário impugnará, se o quiser, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 03 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR 6456/83.
EMBARGANTE: DANIEL DE CASTRO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO.
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO : DR. DILSON FURTADO DE ALMEIDA.

D E S P A C H O

O decidido se ajusta à jurisprudência uniforme, iterativa e atual desta Corte e os embargos não aditam argumentos novos capazes de balançarem as suas estruturas.

Com fundamento no verbete da Súmula 42, indefiro os embargos.

Brasília, 26, de julho de 1984.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 6906/83
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
ADVOGADO : DR. SÉRGIO CARVALHO
EMBARGADO : JOSÉ CIPRIANO FRAGA
ADVOGADO : DR. MÚCIO WANDERLEY BORJA

D E S P A C H O

Já o acórdão regional refletiu que se determina reenquadramento do empregado quando a prova faz aflorar fato que a própria norma empresária prevê como geradora do direito(fls.146).

Dentro nesse quadro, o acórdão embargado, à unanimidade desta Turma, foi convencido do enquadramento do tema nos lindes do verbete da Súmula 126.

Os presentes embargos não afastam os efeitos do disposto no art. 894 b CLT in fine.

Indefiro os embargos.

Brasília, 13 de agosto de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro-Presidente da 1ª Turma

AI - 1094/84
(Ac. 1ª T - 1807/84)

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
Advogado : Dr. Paulo Roberto Pereira
RECORRIDO : SEBASTIÃO ROCHA DE MEDEIROS

10ª Região

D E S P A C H O

A Egrégia 1ª Turma deste Tribunal negou provimento ao agravo interposto contra despacho indeferitório de recurso de revista, por entender não demonstrados, naquele recurso, os pressupostos exigidos pelo art. 896 da CLT.

Usou a Reclamada dos embargos estabelecidos no art. 894 da CLT, indeferidos à vista da jurisprudência desta Corte, referendada pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, do seu não cabimento quando opostos a acórdãos proferidos por Turmas, em agravos de instrumento.

Inconformada, vem a Novacap de recurso extraordinário, cumulado com argüição de relevância de questão federal, buscando apoio no art. 119, inciso III, alíneas a e d, da Constituição Federal, sustentando a nulidade do acórdão recorrido, por inobservância dos artigos 11 e 566 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Preliminarmente, havendo a reclamada usado de embargos infringentes, deveria, contra o despacho que os indeferiu opor o competente agravo regimental, com o que esgotaria a jurisdição trabalhista, o que não foi feito.

Ainda preliminarmente, é de ser ressaltado descaber recurso extraordinário contra acórdãos de Turmas deste Tribunal, por não ter havido julgamento do Tribunal Pleno, de cujos acórdãos são cabíveis, em tese, recursos extraordinários.

Por outro lado, não invoca a Recorrente o art. 143 da Constituição Federal, dispositivo específico para os apelos excepcionais, neste Tribunal.

Finalmente, lastreado o recurso na violação de preceitos de legislação ordinária (arts. 11 e 566 da CLT, fls. 117), o que divorcia o apelo daquele artigo constitucional.

Deixo, entretanto, de ordenar o processamento da argüição de relevância, face ao decidido na Sessão do Conselho do Supremo Tribunal Federal, de 15 de setembro de 1977, publicada no Diário da Justiça de 27 do mesmo mês e ano, página nº 6542.

Em conclusão, indefiro o recurso e a formação de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 10 de agosto de 1984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro-Presidente

AI - 550/84
(Ac. 1a. T - 1792/84)

R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO AMAZONAS
Advogado : Dra. Maria Nazaré de Paula Bezerra
RECORRIDOS: LUIZ TELMO DE MACEDO E OUTROS

11a. Região

D E S P A C H O

Gira a controvérsia sobre alteração unilateral do contrato de trabalho, julgada pelo Egrégio Tribunal Regional como ofensiva ao art. 468 da CLT e, em consequência, dando ensejo à procedência da reclamação.

Indeferido recurso de revista, agravou o Reclamado, sem êxito, eis que a Egrégia 1a. Turma deste Tribunal negou provimento ao agravo (fls.50/51).

Contra esse acórdão vem o Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas de recurso extraordinário, com apoio nos artigos 119, III, "a" e

143 da Constituição Federal, sob a alegação de que a decisão recorrida teria infringido o art. 98 daquela Carta.

Improsperável, no entanto, o apelo excepcional, por dois motivos fundamentais: falta de prequestionamento da matéria constitucional e por não exaurida a jurisdição trabalhista.

Quanto ao primeiro aspecto, de ressaltar que o v. acórdão da Egrégia Turma nenhuma referência faz ao invocado art. 98 da Carta Magna, não havendo o Recorrente usado de embargos declaratórios a fim de esclarecer a omissão, se ocorrente. Aplicáveis, deste modo, as Súmulas nºs 282 e 356 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

No tocante ao segundo, sendo a decisão recorrida de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mister se fazia a exaustão da jurisdição trabalhista, com a oposição de embargos ao Pleno, o que não foi intentado (RR - 93.537-1-RJ e Ag. 84.980-7-(AgRg)-SP - Diários da Justiça de 7.8.81, pág. 7435 e de 20.11.81, pág. 11.734, respectivamente).

Em consequência, não tem o recurso fundamento legal, pelo que lhe nego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro-Presidente

RR - 2694/83

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: MARIA HELENA ARRAIS VILLA
Advogado : Dr. Raul Schwinden Júnior
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogada : Dra. Lélia Zanfranceschi

2a. Região

DESPACHO

O r. acórdão de fls. 235, examinando o recurso de revista empresarial, decretou a incompetência da Justiça do Trabalho para fins de processamento e julgamento da presente reclamação, e o fez aplicando à hipótese o entendimento consubstanciado na Súmula nº 123/TST.

Interpostos embargos, foram os mesmos indeferidos pelo r. despacho de fls. 252, tendo sido interposto, relativamente a este último, recurso extraordinário, com fulcro no art. 119, III, "a" e "d" da Constituição Federal, cumulado com arguição de relevância, visando demonstrar violações dos arts. 153, § 3º e 8º, XVII, "g", ambos da Carta Magna.

Impõe-se, no entanto, o indeferimento do presente recurso extremo face a múltiplos obstáculos, que são os seguintes:

1. O recurso é incabível na espécie, tanto mais que não esgotada instância recursal trabalhista;

2. não há prequestionamento de matéria constitucional, aplicando-se, in casu, por via de consequência, as Súmulas nºs 282 e 356, do Col. Supremo Tribunal Federal; e

3. Não se caracterizam as violações diretas dos citados preceitos constitucionais, de conformidade, inclusive, com os vários e uniformes pronunciamentos da Col. Suprema Corte, como, aliás, demonstrado pelo r. despacho indeferitório do recurso de embargos da empresa.

Observe-se, igualmente, que:

a) Conflito de teses não é suficiente à admissão do recurso extraordinário em matéria trabalhista, a teor da Súmula nº 505/STF;

b) Arguição de relevância, da mesma forma, é incabível na hipótese, de acordo com o decidido na 21a. Sessão do Conselho do Col. Supremo Tribunal Federal, realizada em 15.09.77 e publicada no DJ de 27.09.77, página 6542; e

c) O recurso está equivocadamente posto, eis que visa fundamento no art. 119, da Constituição Federal, ao passo que a hipótese é regulada pelo art. 143, também da Carta Magna.

Pelas razões expostas, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 1984.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro-Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS AO RECORRIDO PARA IMPUGNAR

AI-6228/83 - Recorrente - ANTONIO FERNANDO DA FONSECA. Recorrido KURT PAUL KLAGSBRUNN. Ao Dr. Felix Conceição Neto.

AI-6183/83 - Recorrentes- ALBERTINA DA SILVA BONIFÁCIO E OUTROS. Recorrida FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. À Dra. Lélia Zanfranceschi.

AI-461/84 - Recorrente - SAMUEL GUAZZELI. Recorrida - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ao Dr. Carlos Alberto Rocha.

RR-6538/83 - Recorrente - CÉLIA MARIA DE CAMARGO SALLUM. Recorrida - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Ao Dr. Carlos Alberto Rocha.

Pauta

DÉCIMA SÉTIMA PAUTA ORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA VINTE E UM DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (TERÇA-FEIRA) ÀS TREZE HORAS E 21a.DISTRIBUIÇÃO REALIZADA DIA 14.08.84

AI-246/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-9a.Região, sendo agravante Banco Itaú S/A.Dr.Hélio Carvalho Santana. e agravado João Aguiar Madeira.Dr.José Torres das Neves.

AI-1258/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-3a.Região,sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A.Dr.Paulo Antonio de Menezes e agravado Maria da Penha Leite Lopes.Dr.Múcio Wanderley Borja.

AI-1281/84, Relator Mínistro Coqueijo Costa, TRT-4a.Região,sendo agravante Madepan-Indústria,Comércio, Importação e Exportação S/A.Dr.Alceu Roesler e agravado Deonildo Frassão.

AI-1491/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-4a.Região,sendo agravante Sociedade Antônio Vieira-Colégio Anchieta.Dr.Nestor José Forster e agravado Elci Maria da Silva.Dr.Elsa Garcia.

AI-1606/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-1a.Região,sendo agravante Moacir Rodrigues Monteiro e Outros.Dr.Carlos Augusto Coimbra de Mello e agravado Cia. Comércio e Navegação.Dr.Pedro Lima.

AI-1636/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-2a.Região,sendo agravante Christian Gray Cosméticos Ltda.Dr.Grazia Tomarchio e agravado Francisco Vicente da Silva.Dr. Silma M.Forub de Souza.

AI-1647/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-5a.Região, sendo agravante Cia. de Engenha ria Rural da Bahia - Cerb.Dr.Marcelo Jasson Borges de Almeida e agravado Hugo Pimentel. Dr. Luiz Tadeu Leite Vieira.

AI-1654/84 , Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-3a.Região,sendo agravante S/A-Rádio Guarani.Dr.José Alberto Couto Maciel e agravado René Montenegro de Almeida.Dr.Antônio Carlos Pereira da Costa.

AI-1679/84 , Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-4a.Região,sendo agravante Renner Herrmann S/A - Indústria de Tintas e Óleos Dra.Maria Cristina C.Cestari e agravado Sueli da Silva Braz. Dr.Valmor Bonfadini.

AI-1689/84 ,Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-1a.Região,sendo agravante Luiz Cezar Amorim.Dr.Antonio Vanderler de Lima e agravado Conan-Cia. de Navegação do Norte.Dr.Nilo de Sá Amorim.

AI-1698/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-3a.Região, sendo agravante Nelci Moreira de Barros.Dr.Vanir Rodrigues Gaspar e agravado Brasif.Comercial Brasileira de Ferro Ltda. Dr.Eduardo Antonio Vieira Ayer.

AI-1708/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-2a.Região,sendo agravante Anolino Ferreira de Souza.Dr.Riscalla Abdala Elias e agravado Administradora Jardim Acapulco S/C. Ltda. Dr.Cristovão Julius Bagumil Strojnowski.

AI-1717/84, Relator Minsitro Coqueijo Costa, TRT-7a.Região,sendo agravante Eduardo Humberto Câmara Monte.Dr.Tarcísio Leitão e agravado Confecções Guararapes S/A.Dr.Júlio César do Monte.

AI-1725/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-12a.Região - sendo agravante Iro Wackernagel. Dr.Glauco José Beduschi e agravado Hering S/A-Brinquedos e Instrumentos Musicais.Dr.Nilberto Loos.

AI-1733/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-2a.Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo. Dr. Ariovaldo Stella e agravado Panificadora Rosa Branca Ltda.

AI-1741/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-2a.Região,sendo agravante Vivará Modas Ltda.Dr.Grazia Tomarchio e agravado - João Gonçalves Sena.Dr.Moacyr de Lima Siqueira.

AI-1750/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-1a.Região,sendo agravante Light-Serviços de Eletricidade S/A.Dr.Pedro Augusto Musa Julião e agravado Francisco Santos.Dr.José Henrique R. Torres.

AI-1759/84, Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-5a.Região,sendo agravante Escola Educativa da Bahia-Diana Telma Borges Cunha Dr.Ramayana Tito Paraíso e agravado Zulmira Vieira de Carvalho. Dr.Benedito Mário Leão de Oliveira.

AI-1767/84 , Relator Ministro Coqueijo Costa, TRT-3a. Região,sendo agravante José Marcos Ferreira.Dr.Darcilo de Miranda Filho. e agravado Euzebio de Souza Dias.Dr.Wolney de Araújo Dias Junior

AI-252/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Fepasa-Ferrovia Paulista S/A.Dr.Leila de Luccia e agravado Enilde Therezinha Moreno Wolff.Dr.Antonio Lopes Noleto

AI-1264/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo.Dr.Bernardino José de Campos Nogueira e agravado Apparecida Nassar Sader. Dr.Raul Schwinden Junior.

AI-1283/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-4a.Região,sendo agravante Pirelli S/A-Companhia Industrial Brasileira.Dr. - Ênio Rodrigues de Lima e agravado Luiz Carlos de Carli.Dra.Maria Cristina Zanettini.

AI-1505/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região , sendo agravante Indústría Vilares S/A.Dr.Affonso Apparecido Moraes e agravado Luiz Angleino Bastos Gomes.

AI-1619/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região , sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo.Dr.Bernardino José de Campos Nogueira e agravado Regina Coeli Chaim Weyler.Dr.Raul Schwinden Junior.

AI-1637/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Aparecido Furnaleto.Dr.Elso Henriques e agravado - Volkswagen do Brasil S/A.Dr.Antonio Carlos Fernandez.

AI-1648/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-5a.Região,sendo agravante Sisal Construtora Ltda.Dr.Ilmar Silva Champion e agravado Raimundo de Oliveira Souza .Dr.Jonathas Fernandes Lobão.

AI-1655/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-12a.Região , sendo agravante Bayer do Brasil S/A.Dr.Victor Russomano Jr. e agravado Geraldo Luiz Savi.Dr. Altair da Silva Cascaes Sobrinho.

AI-1680/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-4a.Região,sendo agravante Jorge Artur Alves Ribeiro.Dr.Moacyr Martins da Silva e agravado Moacir Furtado Gomes e Outros.Dr.Juramar Conceição da Rosa.

AI-1690/84 , Relator Ministro Fernanco Franco, TRT-1a.Região, sendo agravante Reizinho Bar Ltda.Dr.Vitor dos Santos Martins Ferreira.e agravado Manoel Pereira e Outro.Dr.Guaracy Francisco Gonçalves.

AI-1701/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Josefa Custódia Malaquias Caldeira.Dr.Carlos Arnaldo Ferreira Selva e agravado Vigorelli do Brasil S/A .Comércio e Industria.Dr.Domício Ramos.

AI-1709/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Estevam Rodrigues.Dr.Ulisses Riedel de Resende e agravado Industrias Têxteis Barbero S/A.Dr.Helio Rosa Baldy.

AI-1718/84 , Relator Ministro Fernando Franco, TRT-7a.Região, sendo agravante Maria Noélia Leite.Dr.Tarcísio Leitão de Carvalho e agravado Armazém dos Móveis Ltda.Dr.Mária da Penha Batista de Araújo.

AI-1726/84 , Relator Ministro Fernando Franco ,TRT-12a.Região - sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco - Dr.Margarete Bianchini e agravado Sérgio Roberto Thella e Outro.Dr.João Régis Fassbender Teixeira.

AI-1734/84 , Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região, sendo agravante Sebastião de Araújo Rocha.Dr.Alino da Costa Monteiro e agravado Boreal S/A - Montagens Industriais, Construções Elétricas e Caldeiraria.Dr.Laercio Prézia de Oliveira.

AI-1742/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-10a.Região, sendo agravante Itapeva Florestal Ltda.Dr.Antonio Muscat e agravado Neide Oliveira de Souza (Representada por sua Mãe Maria das Graças Oliveira de Souza).

AI-1751/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-1a.Região,sendo agravante Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.Dr.Adelino dos Santos e agravado Nilo Paulo Fernandes e Outros.Dr.José Fernando Ximenes Rocha.

AI-1760/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-5a.Região,sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás.Dr.Ruy Jorge Caldas Pereira e agravado André Guimarães.Dr.Rubens Mário de Macedo.

AI-1770/84, Relator Ministro Fernando Franco, TRT-2a.Região,sendo agravante Fábrica de Tecidos Tatuapé S/A-e Sams-Sociedade de Assistência Médica e Social.Dr.Luiz Vicente Bezinelli e agravado Agermiro Alves Fernandes.Dr.Ricardo Border.

AI-920/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região,sendo agravante Banorte-Crédito Imobiliário S/A.Dr.Jamerson de Oliveira Pedrosa. e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba.Dr.Dorgival Terceiro Neto.

AI-1282/84 , Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região,sendo agravante Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A.Dr.Octavio Augusto da Fontoura Neto e agravado Ailton Duarte.Dr.Tarso Fernando Genro.

AI-1313/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região,sendo agravante Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE.Dr.Emilio Rothfuchs Neto e agravado Gildo Antonio Nozari.Dr.Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

AI-1314/84 , Relator Minsitro João Wagner, TRT-4a.Região,sendo agravante Gildo Antonio Nozari. Dr.Carlos Arnaldo Ferreira Selva e agravado Cia.Estadual de Energia Elétrica.Dr.Emilio Rothfuchs Neto.

AI-1560/84 , Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região,sendo agravante Rafael Addobbati Neto.Dr.Josinaldo Maria da Costa e agravado Cia.Fábrica Yolanda e Usina Salgado S/A.Dr.Carlos José de Barros Araújo e José Hugo dos Santos.

AI-1660/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante Construtora Dumez S/A.Dr.Cláudio Scandolara e agravado Ivo Portz e Outros.Dr.Paulo de Araújo Costa.

AI-1663/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante - Cargill Agrícola S/A.Dr.Joaquim Asér de Souza Campos e agravado Ivo José Lemes e Outros.Dr. Gontran C. dos Santos.

AI-1666/84, RElator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica.Dr.Helena Schueler e agravado Álvaro Lopes dos Santos.Dr.Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

AI-1669/84 , Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante Sertep-S/A-Engenharia e Montagem.Dr. Enéas Torres e agravado Paulo Renato Nunes Braga.Dr.Luiz Carlos Chuvas.

AI-1675/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante Toptec-Topografia Tecnica Ltda.Dr.Olavo Wilimar Wentz e agravado João Pessoa Druzina.

AI-1678/84 , Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região , sendo agravante Banco Nacional S/A.Dr.Darci Luiz Colombo e agravado Epaminondas Silveira Vidal.Dr.José Torres das Neves.

AI-1979/84, Relator Ministro João Wagner,TRT-6a.Região, sendo agravante Transmar-Transportadora Marim Ltda.Dr.João Rêgo e agravado Genivilson José Gomes de Menezes.Dr.Lourival de Souza Véras.

AI-2053/84, Relator Ministro João Wagner,TRT-4a.Região , sendo agravante Jack S/A-Industria do Vestuario.Dr.Paulo Serra e agravado Maria da Silva Souza.

AI-2115/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região , sendo agravante Cotonificio da Torre-Administração e Serviços S/A - (Cotonificio da Torres S/A).Dr.Jairo Aquino e agravado Antonio Olimpio de Lucena e Outros.Dra.Maria Izaura Fernandes Costa.

AI-2348/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região, sendo agravante Letícia de Queiroz Montiero Viana e Outros.Dr.Alírio Torres Dantas e agravado Jasisé Monteiro Viana.Dr.Milton Gomes Soares.

AI-2352/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região, sendo agravante Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-Chesf.Dr. Sávio Tigre Leão e agravado Carlos Alberto Moreira de Menezes Dr.José Maria Fonseca Lindoso.

AI-2357/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região, sendo agravante Laboratório de Análises Clinicas Ernane Wanderley Ltda.Dr.Carlos A.A.Monteiro de Araújo e agravado José Carlos Vieira.Dr.Cláudio Murilo Raposo Rodrigues.

AI-2488/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-6a.Região, sendo agravante Aluízio Teixeira Braga de Moraes-PE.Dr.Francisco Pires Braga e agravado Maria Rosa do Nascimento.Dr.Santiago Pereira do Nascimento.

AI-2551/84, Relator Ministro João Wagner, TRT-4a.Região, sendo agravante Banco Itaú S/A-Dr.Hélio Carvalho Santana e agravado Marilene Oliari.Dr.Jorge Pedro Galli.

Os processos constantes desta pauta, que não forem julgados na Sessão a que se referem ficarão automaticamente adiados para a próxima extraordinária independentemente de nova publicação quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes - (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38), Brasilia , 14 de agosto de 1984, MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS, Diretora de Serviço da Secretaria da 1a. Turma.

Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às nove horas, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Décima Terceira Sessão Extraordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Ao dar início à Sessão, assumiu a presidência da mesma o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel na condição de Ministro mais antigo. A seguir procedeu-se a eleição da presidência da Segunda Turma, sendo eleito o citado magistrado. O Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel registrou sua alegria por voltar a presidir esta Egrégia Turma, assinalando a atuação do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, que deixava a presidência da Turma, em virtude de ter sido eleito Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Associaram-se às manifestações os demais membros da Turma e a Doutora Norma Augusto Pinto. Estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Nelson Tapajós,José Ajuricaba e a Excelentíssimo Senhora Subprocuradora da Justiça do Trabalho Doutora Norma Augusto Pinto, representando o Ministério Público e a Doutora Neide Aparecida Borges Ferreira, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma. Havendo o número legal, procedeu-se à leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: ..... Processo - AI - 4521/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia Usina do Outeiro e Agravado Gessi Dias Nunes.Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4523/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Forma - Empreiteira de Obras Limitada e Agravado Sebastião de Oliveira Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo - AI - 4537/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Luiz Carlos Jerônimo de Oliveira e Agravado Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima - BENESPA. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5828/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Turi Taxi Limitada e Agravado Inácio Azevedo de Queiroz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5896/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região , sendo Agravante Eurico Pereira de Souza e outro e Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5923/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região , sendo Agravante Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Agravado Colégio Brasileiro de São Cristóvão. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós,tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo - AI - 5989/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Fundação Serviços de Saúde Pública e Agravado Eliezer da Silva Santiago. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5997/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Cojan Engenharia Limitada e Agravados João Batista Branquinho e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento, unanimemente. Processo - AI - 6003/83, relativo ao Agravo de Instrumento

de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Francisco Alexandre Guilherme José Csenyi e Agravada Salsichas Saborosas Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 6132/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Construtora Barreto de Araújo Sociedade Anônima e Agravado Mário Pereira de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 6233/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Forma - Empreiteira de Obras Limitada e Agravado José de Almeida Fernandes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 90/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo Sociedade Anônima e Agravada Eliana Tognon Iwamoto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 104/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Reginal do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Agravada Panificadora Cristalina Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 173/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Napoleão Rui Ribeiro de Santana e Agravado João Batista das Candeias e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 181/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco Econômico Sociedade Anônima e Agravado Alfeu Marques de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR-451/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Pedro Souza Montalvão. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - RR - 1204/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Banco Real Sociedade Anônima e Recorrido João Saturno Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - AI - 188/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Hotel Meridien Bahia e Agravado Augusto Cesar Ferreira Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 240/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante B.S.B. Serviços Empresariais Limitada e Agravado João Carlos Matias da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 256/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Ford Brasil Sociedade Anônima e Agravado Irineu Marcossi. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 277/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Clóvis Silvério Lúcio e Agravada Viação Santa Edwiges Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 278/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Viação Santa Edwiges Limitada e Agravado Clóvis Silvério Lúcio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 319/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Milton dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 458/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Onion de Carvalho - Minas Gerais e Agravado Antônio Alves Costa e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 464/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Agravado Rudney Isidoro da Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 510/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Manoel José da Silva e Agravada Casas Sendas Comércio e Indústria Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 725/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Acyr de Melo Dutra e Agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 742/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Antonio Edvaldo da Silva e Agravada Bicicletas Monark Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 768/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante VARIG Sociedade Anônima - Viação Aérea Rio Grandense e Agravado Edgard Alves Victória. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 770/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Lermino Rodrigues de Oliveira e Agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 780/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Geral do Comércio Sociedade Anônima e Agravado Pedro Tadeu Molk. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo - RR - 552/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Edson Cândido Chaves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - RR - 1259/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Almir dos Reis e Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorridos Os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento. Conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, unanimemente. Processo - AI - 789/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Elizabeth Maria de O. L. Castanho Machado e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo - AI - 797/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Ilair Monteiro de M. Oliveira e outros - Sucessores de Jorge Barbosa de Oliveira - Fazenda São Miguel - Distrito Federal e Agravado Geraldo Bernardes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar de deserção arguida e negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 839/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Acoforja Indústria de Forjados Sociedade Anônima e Agravado João Pinto Ribeiro e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 849/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Sezinho da Silva Bião e Agravada Companhia São Geraldo de Viação. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI -851/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Sotem - Engenharia Limitada e Agravado Ugumbergue Campos de Almeida. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 859/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante P. R. Santana - Paulo Roberto Santana - Bahia e Agravado Jaime Alves Bittencourt. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 867/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima - BRADESCO e Agravado Joaquim Carmindo de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 877/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante João Wilson Forlin e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 878/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Fazenda Público do Estado de São Paulo e Agravado João Wilson Forlin. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo-AI-894/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante José Geraldo Duran e Agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 904/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Oswaldo Carvalho e Agravado Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 910/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e Agravado Carlos Alberto dos Anjos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 914/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e Agravado Francisco Rogelio Cavalcante da Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 936/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Paulo Antônio Motta dos Santos e Agravada Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 945/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Agravada Andréa Lembo e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR - 571/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente TECNO - Moageira Limitada e Recorrido Carlos Roberto dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - RR - 1324/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Montreal Engenharia Sociedade Anônima e Recorrido Ru

bens Freitas da Silveira.Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo,tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso,unanimemente. Processo - RR - 830/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Otávio Barbosa e Recorrida Transportadora Caliotto Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo , tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar totalmente procedente a ação, unanimemente. Processo - AI - 954/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Granja Nagao Sociedade Anônima e Agravado Shungo Marji. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo- AI- 962/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Pabreu Companhia Industrial de Tecidos Finos e Agravado Benedito Campos Pupo . Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 970/84 , relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Luiz José Ianelli e Agravado Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - - IAMSPE . Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1011/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, sendo Agravante Empresa de Transportes Andorinha Sociedade Anônima e Agravado Osvaldo Jerônimo de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós,tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI 1023/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Raul Antônio Ramires de Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1031/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Constantino Moreira de Lacerda e outros e Agravado Estado do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1041/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Maria Agda Tavares e Agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo , unanimemente. Processo - AI - 1048/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante CEPED - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento e Agravado José Alves de Oliveira Neto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 1068/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Nehring,Vidal e Menezes dos Santos - Advocacia e Agravado Francisco Luiz Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por intempestivo, unanimemente. Processo - AI - 1082/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante José Cícero da Silva e Agravada Vega Sopave Sociedade Anônima - Construção e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1092/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e Agravados Adriano Alves de Assis e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo , unanimemente. Processo - AI - 1103/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Vasco Bento e Agravada Meira Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós , tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1113/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Domingo Ferreira Nunes e Agravada Veplan Indústria Imobiliária do Rio de Janeiro Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1125/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Agravada Panificadora e Confeitaria San Martin Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1136/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB e Agravado Airton Aguiar de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente . Processo - RR - 1464/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Banco Bamerindus do Brasil e Recorrido Moysés Cardoso Gonçalves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento do presente recurso, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Processo - AI - 5096/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Luiz Gonzaga Braga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo , unanimemente. Processo - RR - 6090/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Recorrido Luiz Gonzaga Braga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós,e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo - ED - RR - 923/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Embargado Banco Mercantil do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED- RR- 1036/82 , relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Embargados João Maurício de Santana e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, para declarar que não houve expediente na Quinta Região nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e um e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e um, unanimemente. Processo - ED - RR - Processo - ED - RR - 1100/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisoa da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Embargado Julio Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 1231/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Marcos Antonio dos Santos Marinho e Embargado Banco Econômico Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 1321/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Paulo Souza Rocha e Embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 1687/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos,unanimemente. Processo - ED - RR - 1803/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Mari Sérgio Martins Leal e Embargado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo , tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 2609/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios e Embargado Banco Itaú Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, para declarar, que face à aplicação da Súmula cento e oitenta e um a revista foi conhecida e provida, devendo o reajuste ser procedido na base de quarenta e quatro virgula noventa e nove por cento, unanimemente. Processo - ED - RR - 2735/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catanduva e Embargado Rio Preto Motor Sociedade Anônima - Indústria e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos em parte, para declarar que o sindicato apontou vulneração do artigo cento e cinquenta e três da Constituição Federal, unanimemente. Processo - ED - RR - 2794/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma,sendo Embargante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Embargado Silmar Haubrich . Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR -2864/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Carlos Alberto Narciso e Embargado Estaleiro Só Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, para declarar que a conclusão correta é a contida na ementa, unanimemente. Processo - ED - RR - 2964/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargantes José Arapalco Azeredo Gomes e Renato de Lima e Embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 3154/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Maria Leny Nottar e Embargado Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, para declarar que o reajuste é fixado no percentual de quarenta e quatro virgula noventa e nove,por cento,unanimemente. ED- RR- 3507/82 , relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Banco Safra Sociedade Anônima e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo - ED - RR - 3513/82, relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em estabelecimentos Bancarios de Lins e Embargado Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido acolher os embargos em parte, para declarar que a revista do Banco não foi conhecida, face à Súmula número cento e oitenta e um, unanimemente. Processo - AI - 1165/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Agravada Padaria e Confeitaria Orense Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1172/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Jomar Pinheiro de Lima e Benedito Oliveira de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI- - 1187/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Sociedade Anônima Rádio Guarani e Agravado Isaías Lansky. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1192/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Ademar Vaccaro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente . Processo - AI - 1209/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Comércio de Artes Esquadrias de Ferro e Alumínio Limitada e Agravado Tertuliano de Sant'Ana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente . Processo - AI - 1220/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região , sendo

Agravante Telecomunicações da Bahia Sociedade Anônima - TELEBAHIA e Agravada Maria José de Moura. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1232/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Usina Siderúrgica da Bahia Sociedade Anônima - USIBA e Agravado Alfredo Roque dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1242/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco Holandês Unido Sociedade Anônima e Agravado Ildefonso Ribeiro de Matos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1360/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Companhia de Celulose da Bahia e Agravado Fidelis Alves da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 1369/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Edmundo Teixeira de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1383/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Fábio de Mello. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1395/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sociedade Anônima Correio Braziliense e Agravada Maria Kasperowicz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 1405/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo Sociedade Anônima e Agravado Adenir Marques Alves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1417/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Cooperativa Limitada dos Produtores de Leite e Lavadores do Ramal do Paraopeba e Agravado Geraldo dos Santos Penido. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1426/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Celite Sociedade Anônima - Indústria e Comércio e Agravada Sônia Maria Ferreira de Sá e outra. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR - 979/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Departamento de Águas e Esgotos - DAE e Recorrido Joaquim Cézar Guirland Sanz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Alberto Couto Maciel. Processo - RR - 1781/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente COEMSA - construções Eletromecânicas Sociedade Anônima e Recorrido Adão Lopes dos Santos e outros. Foi relator o Excelentísssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo - RR - 2152/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Companhia Real de Crédito Imobiliário Sul e Regis Eduardo Siqueira de Aguiar. Recorridos Os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso do reclamante quanto ao divisor para cálculo do salário-hora, unanimemente. Não conhecer do recurso quanto às horas extras no cálculo dos sábados, unanimemente. Não conhecer do recurso do Banco quanto à prescrição, unanimemente. Sem divergência, conhecer do recurso quanto à pré-contratação de horas extras, e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas. Não conhecer do recurso quanto às horas extras -(cargo de confiança), unanimemente. Não conhecer do recurso quanto às gratificações semestrais, unanimemente. Não conhecer do recurso quanto à integração do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, unanimemente. Processo - AI - 1437/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Isapeixe Norte Sociedade Anônima e Agravado João Izaltino de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1451/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Maffersa Sociedade Anônima e Agravado Joaquim José da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 1460/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS e Agravado Adilson de Jesus. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1469/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Companhia de Água e ESgotos de Brasília - CAESB e Agravado Maximiano Gonçalves de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1592/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Cooperativa Regional Agropecuária de Feira de Santana Responsabilidade - COOPERFEIRA e Agravado Antonio Fernando Pinho Lopes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo - AI - 1601/84, relati relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Cabeça Branca Sociedade Anônima - Produtos Alimentícios e Agravado Orthêmio Cecato. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1693/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravnate José Costa de Oliveira e Agrava da Tenenge Técnica Nacional de Engenharia Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4580/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos e Agravada Marilda Esteves Duboc. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 4802/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Polygram Discos Limitada (Polygram do Brasil Limitada) e Agravado Marcelo Teixeira de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5295/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante VULCATEC - Vulcanização Técnica de Pneus Limitada e Agravado Dulcelino Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 5898/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Avelino Barbosa e Agravada TECNIFUNGER - Técnica de Fundações Gerais Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 5991/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Alberto da Silva Lins e outros e Agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido retirar de pauta o presente agravo, para aguardar a chegada de documentos devidamente formalizados. Processo - AI - 6039/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Pedro Moreira da Costa e Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 6047/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante José Barrozo e Agravada Companhia Energética de São Paulo - CESP. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI -6071 / 83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Destilaria São Pedro Limitada e Agravado Natal Azeredo Tardock e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR - 1018/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Bank Of London e South America Limitada e Recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido não conhecer dos documentos juntados ao recurso, face à Súmula número oito. Não conhecer do recurso quanto à correção semestral dos anuênios - Súmula número cento e oitenta e um, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Não conhecer do recurso quanto à correção semestral da gratificação de caixa, unanimemente. Processo - AI - 3550/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Lion Sociedade Anônima - Engenharia e Importação e Agravado José Eduardo Lellis Vieira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - RR - 4323/83, relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Recorrente José Eduardo Lellis Vieira e Recorrido Lion Sociedade Anônima - Engenharia e Importação. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, conhecer do recurso quanto à prescrição trintenária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator e José Ajuricaba, dar-lhe provimento, para mandar aplicar ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sobre as parcelas já prescritas a Súmula número noventa e cinco. A unanimidade, não conhecer do recurso quanto à equivalência - Súmula número quarenta e dois. Observação - Ocorreu empate no mérito do recurso, em seu primeiro ponto. O voto de desempate foi do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo. Processo - AI - 6137/83, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Agravado Daniel de Oliveira Alves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 92/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Décio Baptista da Silva e Agravada Empresa Cinematográfica Haway. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 106/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Cetenco Engenharia Sociedade Anônima e Agravado José Francisco da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 165/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Servix Engenharia Sociedade Anônima e Agravado Arthur Pereira Barbosa Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 174/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Companhia de Celulose da Bahia - COPEC e Agravado Honório de Souza. Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 183/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Companhia de Celulose da Bahia - COPEC e Agravado Mário Cosme dos Reis. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 211/84, relativo ao Agravo de Instrumento de

Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante NUCLEBRÁS - Empresas Nucleares Brasileiras Sociedade Anônima e Agravada Moema Gonçalves de Alvarenga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 238/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Jorge Vargas de Souza e Agravada Construtora Mendes Júnior Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 282/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Açoforja - Indústria de Forjados Sociedade Anônima e agravado Márcio Batista Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 297/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Maristela Maiorano Coelho Burani e Agravado Sérgio Santos Turim de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 312/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Guys And Doll Boutique Limitada e Agravada Eliane da Silva Moreira. Foi relator o Excelentíssi-

Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 322/84, relativo ao agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Espólio de Carlos Adhemar de Campos e Agravada ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 556/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sendo Agravante Banco de Desenvolvimento do Ceará - BANDECE e Agravado Luciano Nunes Maia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 559/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Empresa de Armazéns Gerais Tarzan Limitada e Agravado Eliezer Souza de Santana e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 569/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Alfredo Ferreira dos Santos e Agravado Emílio B. Gomes e Filhos Sociedade Anônima - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 579/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Agravado Joanice Costa Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 595/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Escritório de Engenharia Antônio Couceiro e Agravado Vicente de Paula Santos Alfaia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 607/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima - BRADESCO e Agravada Nilsa Molero Rocha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 618/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Lloyds Bank International Limited - Sucessor do Bank Of London e South America Limited e Agravada Linda Tanus. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 634/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e Agravado Mladen Matijascic. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 645/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Maria Pinheiro Pereira e Agravada Lá Brise Motéis e Turismo Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 687/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Casas da Banha Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravodo Afonso Eustáquio Borges. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo - AI - 715/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Votec Serviços Aéreos Regionais Sociedade Anônima (VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo) e Agravado Carlos José Souza Vale. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 727/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Agilton Rodrigues de Paula. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimen

provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 738/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante João Roberto Spanga e Agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 744/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante José Benedito Alves da Silva e Agravado Antonio Lema Gonçalves - São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 762/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Rádio Inconfidência Limitada e Agravado Alair Ferreira Rodrigues. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 767/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Companhia Nacional de Cimento Portland e Agravada Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de Minas Gerais. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 775/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Companhia Paraense de Energia - COPEL e Agravado Arlindo Antonelli. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minsitro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 786/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Agostinho Tito de Faria e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI -794/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Agravada Benedita Leme Gouvêa dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 795/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Ana Maria Machado João e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 815/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravantes Sindicato dos Empregados, Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas, Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Paraná e Santa Catarina. Agravado Milder Kaiser Engenharia Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 836/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Sociedade Anônima White Martins e Agravado Antônio Humberto Miranda Alves da Cunha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 848/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Francisco Lima dos Santos e Agravados Refrigerantes da Bahia Sociedade Anônima e Transportes Omigron Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 856/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Sonora da Bahia Foto Processamento Limitada e Agravada Edna Lúcia Souza Vila Nova. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 864/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Paes Mendonça Sociedade Anônima e Agravado Milton Fraga Sobrinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 872/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Olian Spir - (Fazenda Santa Matilde) e Agravado José Laurinovi e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento do presente agravo, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo - AI - 873/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Agravada Shirley Pinton. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 884/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sociedade Anônima Estado de Minas e Agravada Regina Machado de Papa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. Processo - AI - 891/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante José Wilson Serralvo e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Processo - AI - 900/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Seei Sesoko e Agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 909/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Telecomunicações do Paraná Sociedade Anônima - TELEPAR e Agravada Marilena Mello Braga de Andrade. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 930/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Paes Mendonça Sociedade Anônima e Agravado João Luiz de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 939/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante José Maria da Silva e Agravada Viação Aérea São Paulo Sociedade Anônima - VASP. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI- 948/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante João Caetano Neto e Agravada Metalúrgica Matarazzo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 957/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravado Antonio Ferreira da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 965/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Valeriano Macena de Cerqueira e Agravada Sociedade Anônima Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo,

unanimemente. Processo - AI - 973/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Antonio Carlos Galasse E agravada Verimot Sociedade Anônima - Equipamentos Industriais. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1015/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Fernando Luiz e Agravada General Eletric do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - - 1026/84, relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Antonia Lucia Rosalin de Oliveira e Agravada Prefeitura do Município de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Às doze horas e quinze minutos encerrou-se a sessão sem se esgotar a pauta, e, para constar, Eu, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

MARCELO PIMENTEL
Ministro Presidente da Segunda Turma

NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA
Diretora de Serviço da Secretaria
da Segunda Turma

Pauta de Julgamento

VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 28-08-84- TERÇA-FEIRA 09:00 HORAS -

RR - 5091/79 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Banco do Brasil S/A (Dr. José Firmo de Araújo Filho) e Recdo. Antonio Barbosa de Oliveira (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

RR - 14/83 - TRT 10a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Empresas Nucleares Brasileiras S/A -NUCLEBRÁS (Dr. Marcelo Tadeu Domingues de Oliveira) e Recdo. César Ribeiro de Andrade (Dra. Nilsa Gomes Alves).

RR - 675/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr Jeronymo Gustavo Bandeira de Mello) e Recdo. Miraldes Lima (Dr. Bento Luiz Carnaz).

RR - 765/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. UNIBANCO - União de Banco Brasil. S/A e Paulo Massafera e Outro (Dr. José Torres das Neves) e Recdo. Os Mesmos.

RR - 847/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Banco Nacional S/A (Drs. José Torres das Neves e Adalberto Fernandes) e Recdos. Os Mesmos.

RR - 1231/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Hamilton Correa Nunes (Dr. José Torres das Neves) e Recdo. Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr Márcio Gontijo).

RR - 1263/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Banco do Commércio e Indústria de São Paulo e Comind Armazéns Gerais S/A (Dr. Rubens Camargo Alves) e Recdo. Durval Gomes Pinto (Dr. Waldomiro Arruda).

RR - 1336/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Miron Slywitch e Outro (Dr. Oswaldo José Barbosa Silva) e Recdo. Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior).

RR - 1549/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior) e Recdo. Benedito Polck Dornellas (Dr. Márcio Eurico Vitral Amaro).

RR - 1765/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Cyro de Paula) e Recdo. Cícero Batista Félix.

RR - 1894/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Rectes. Afonso Maria da Cruz e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e Recdo. PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A (Dr. Ruy Caldas Pereira).

RR - 2632/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Boris Alexandre Balaguer) e Recdo. João Alípio Rodrigues (Dr. Lúcio Rodrigues de Almeida e Outro).

RR - 67/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Amaro Leandro da Silva. (Dr. José Augusto de Santana). Recdo : Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda. (Dr. José Miguel de Sales).

RR - 70/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Rectes: Severina Emília da Silva e Outro. (Dr. José Augusto de Santana). Recdo: Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda. (Dr. José Miguel de Sales).

RR - 200/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. (Dr. Alfredo de Souza Queiroz). Recdo: Marcelino Damico. (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

RR - 218/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Ary Alves de Moraes). Recdos: Manoel Dias Ribeiro e Outros. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR - 220/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Rectes: João da Costa e Outro. (Dr. Christóvão Piragibe Tostes Malta). Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Yvan de Gusmão França Baptista).

RR - 223/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. (Dr. José Neno Ferraz). Recdo: José Dias. (Dr. Omar Denys Cattete).

RR - 284/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Dr. Milton Mesquita de Toledo). Recdo: Lourenço Pereira. (Dr. Rodolfo A. Stolf).

RR - 315/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Dr. Sérgio Moura Campos) Recdo: Manoel Fernandes de Oliveira. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 569/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Trafo - Equipamentos Elétricos S/A. (Dr. Carlos Roberto Roth Paz). Recdo: Eduardo Barbosa Marques. (Dr. Leonardo Kessler Thibes).

RR - 578/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Ronaldo Acosta Dutra. (Dr. Carlos F. Paixão Araújo). Recdo : H Tho Möller S/A - Comércio e Indústria. (Dr. Pedro Dalavia Greef).

RR - 602/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Zivi S/A - Cutelaria. (Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias) Recdo: Vera Lucia da Silva Pellisoli. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 689/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Antônio José de Araújo. (Dr. José Augusto de Santana).Recdo: Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda - Sucessora da Agro-Pecuária Retiro Ltda. (Dr. José Miguel de Sales).

RR - 690/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Alice Maria Cavalcante. (Dr. José Augusto de Santana). Recdo Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda - Sucessora da Agro-Pecuária Retiro Ltda. (Engenho Planalto). (Dr. José Miguel de Sales).

RR - 699/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Usina Catende S/A (Dr. Hélio Luiz F. Galvão) e Recda. Maria José Bezerra da Silva (Dr. Epifânio Inácio Bezerra).

RR - 700/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Severino Monteiro dos Santos e Outros (Dr. José Augusto de Santana) e Recdo. Cooperativa Agricola de Tiriri Ltda. (Dr. José Miguel de Sales).

RR - 709/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Engenho Ronda (Dr. Josinaldo Maria da Costa) e Recdo. José Amaro da Silva e Outros (Dr. Cícero José Martins).

RR - 726/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Prates de Macedo. Recte. Maria de Fatima Luiz e Outra (Dr. Arminio João Von Hohendorff) e Recdo. Rotermund S/A - Ind. e Com. (Dr. Edson Morais Garcez).

RR - 727/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Construtora Cordeiro S/A (Dr. Nelson Leiria) e Recdo. Ylo Hastenpelug (Dra. Maria Elem Saraiva Menezes).

RR - 740/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Citibank N.A. (Dr. Caio Martins Leal) e Recdo. Ronald Deorristt (Dr. José Torres das Neves)

RR - 750/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev . Min. Prates de Macedo. Recte. Lipon Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda (Dra. Iara Nunes Sampaio) e Recdo. Mário Otávio Ledur do Canto (Dr. Mário Chaves).

RR - 789/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev . Min. Prates de Macedo. Recte. Companhia Vidraria Santa Marina (Dr. Gilberto Ribeiro Oliveira) e Recdo. Jacomo de Pellegrini (Dr. Luiz Carlos Izê).

RR - 790/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Márcio Gontijo) e Recda. Elisabete Rosa Medeiros (Dr. José Torres das Neves).

RR - 874/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Renda Priori Indústrias S/A (Dr. Jairo Aquino) e Recdo. Petrúcio Maciel Barreto Alves (Dr. Murilo Barbosa da Silva).

RR - 92[illegible]/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev . Min. Prates de Macedo. Recte. Banco Nacional S/A (Dr. Darci Luiz Colombo) e Recdo. Odair Casagrande (Dr. José Torres das Neves).

RR - 945/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Eliane Azevedo de Oliveira (Dr. Jair Marcinkowski) e Recdo. Alba-Adria S/A - Ind. Reunidas (Dra. Tania Maria Knorr Nunes Vieira).

RR - 983/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Julieta Moreira Machado (Dra. Vera Lúcia Kolling) e Recdo. Bernardo Kosminsky (RS) (Dr.Eli Raiskin).

RR - 999/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Banco Safra S/A (Dr. Márcio Gontijo) e Recdo. Cláudio Lima dos Reis (Dr. José Torres das Neves).

RR - 1069/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dra. Erica Schaefer) e Recdo. Delmar Nazareno da Rocha Faria (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

RR - 1141/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Engenho Camarazal (Dr. José Hugo dos Santos) e Recdo. Antônio Guedes da Silva (Dr. Fernando Gomes de Melo).

RR - 1151/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Prates de Macedo. Recte. José Francisco de Souza (Dr. Paulo Azevedo) e Recdo. Colégio Americano Batista (Dr. João Virgilio Ramos André).

RR - 1171/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Cia. Riograndense de Saneamento CORSAN (Dr. Ivo Evangelista de Ávila) e Recdo. Adão Vieira (Dr. Alzir Cogorni).

RR - 1285/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Aureliano Alves de Souza (Dr. João Ramos Dantas) e Recdo. Antonio Alves Conceição (Dra. Norma Maria Nascimento Pereira).

RR - 1301/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Celi dos Santos e Outras (Dr. Paulo Leal Netto Machado) e Recdo. Cia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Antonio Justino de Oliveira Pereira).

RR - 1331/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Noé Raimundo Carlos de Azevedo (Dr. Wilson Carneiro Vidigal) e Recdo. Centrais Elétricas de M.G. S/A - CEMIG (Dra. Amélia Bracks Duarte).

RR - 1344/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Roberto Lima) e Recdo. Tarcísio Meira e Outros (Dra Benedita Silva de Toledo).

RR - 1377/83 -TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Banco Nacional S/A (Dr. Adalberto Fernandes) e Recdo. Hélio José dos Santos (Dra. Elsa Piovesan).

RR - 1389/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Olivetti do Brasil S/A (Dr. Mauro Grinberg) e Recdo. Alexandre Luiz Mohaupt Marques (Dr. Affonso Rique).

RR - 1393/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Condomínio do Edifício Rio Alto (Dr. Antonio Carlos de Barros Fonseca) e Recdo. Sind. dos Empregados de Edifícios no Município do Rio de Janeiro (Dr. Afonso Celso Nogueira Monteiro).

RR - 1395/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Laudelino Pereira Gomes (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e Recdo. José Luiz Machado Reis (Dr. João Carlos Ferreira).

RR - 1396/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev Min. Hélio Regato. Recte. Lilian Pereira Marinho (Dr. José da Fonseca Martins) e Recdo. Golden Gross - Assistência Internacional de Saúde (Dr. José Perez de Rezende).

RR - 1400/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. José Gonçalves Rito (Dr. Sizenando Santos Lacerda) e Recdo. Discount Distribuidora de Comestíveis S/A e Supermercados Pague Menos Ltda (Dr. Sérgio dos Santos Rodrigues).

RR - 1401/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Newton Amorim de Magalhães (Dr Waldyr Trigueio Nieto) e Recdo. Cia. Usinas Nacionais (Dr. Jory França).

RR - 1426/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Massa Falida da Rádio Difusora São Paulo S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel) e Recdo. Walter Abrahão (Dr. Francarlos de Castro Neves).

RR - 1435/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Manoel da Silva Filho) e Recdo. Hélio Peres Stefaniu (Dr. José Torres das Neves).

RR - 1443/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Mecânica Ritter S/A (Dr. Marco Antonio A. de Lima) e Recdo. Arnoldo Zenkner (Dr. Allan Edison Moreno Fonseca).

RR - 1450/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Polialden Petroquímica S/A (Dr. Humberto de Figueiredo Machado) e Recdo. Sind. dos Trabalhadores na Ind. Petroquímica no Estado da Bahia (Dr. Marcos Machado Pinto).

RR - 1473/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. A.C.G. Engenharia Eletrica Ltda (Dr. José Maria de Souza Andrade) e Recda. Maria Luiza Gomes Bonen (Dr. Gelci Fernandes).

RR - 1489/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Massa Liquidanda de Sacha Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Dr. Oséas Davi Viana) e Recdos. Gustavo Joaquim de Melo Forster e Outro (Dr. Valter Uzzo).

RR - 1500/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev. Min. Prates de Macedo. Recte. Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Márcio Gontijo) e Recdo. Valdemar Campos (Dr. Ruy Hermann Araújo Medeiros).

RR - 1531/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Sul América Capitalização S/A (Dr. Fernando Neves da Silva) e Recda. Yedda de Castro Sodré (Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino).

RR - 1532/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Antonio Valter Passarelli (Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo) e Recdo. Ideal S/A Supermercados (Dr. José Rodrigues Mandú).

RR - 1536/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias (Dr. José Torres das Neves) e Recdo. Banco Real S/A (Dra. Eliana L. C. Pereira).

RR - 1553/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Albarus S/A - Indústria e Comércio. (Dr. Sérgio Zepka Chwal) Recdo: Saturnino Cassimiro Rodrigues. (Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio).

RR - 1572/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Clínica Santa Terezinha Ltda. (Dr. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo). Recdo: Alberes Bezerra de Oliveira. (Dr. Áureo Carneiro Lins Júnior).

RR - 1575/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Maurizete Barrozo. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco Real S/A. (Dr. Noel Fonseca D'Arco).

RR - 1607/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Antonio Firmino de Oliveira. (Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni). Recdo: Construtora Norberto Odebrecht S/A. (Dr. Luiz Alberto Alcantara Cunha).

RR - 1616/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Companhia Industrial Rio Guahyba. (Dr. Carlos Cesar Cairoli Papaléo). Recdo: Notelina Souza Tavares. (Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo).

RR - 1620/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Rectes: Cine Teatro Rex S/A e Sindicato dos Operadores Cinematográficos do Estado do Rio Grande do Sul. (Drs. Ivo Evangelista de Ávila e Luiz Ulysses do Amaral de Pauli). Recdos: Os Mesmos.

RR - 1634/84 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mossoró. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco Econômico S/A. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

RR - 1635/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Rectes: Paulo Germano Zimmermann e Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Drs. José Torres das Neves e Heitor da Gama Ahrends) Recdos: Os Mesmos.

RR - 1710/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Nilda Palomar Rosa. (Dr. Arminio J. V. Hohendorff). Recdo: Klabin Embalagens S/A. (Dr. Vilson Antonio R. Bilhalva).

RR - 1712/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Construtora Dumez S/A. (Dr. Claudio Scandolara). Recdo: Dorival Ferreira Kuhn. (Dra. Lidia Berezuckyj).

RR - 1774/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Ipanema Hotéis S/A. (Dr. Enéas Torres). Recdo: Antonio Manoel Machado Amaral. (Dr. Renato Oliveira Gonçalves).

RR - 1788/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul -RIOCELL. (Dr. Ubirajara Wanderley Lins Junior). Recdo: Jorge da Silva. (Dr. Renan Oliveira Gonçalves).

RR - 1812/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Rectes: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Claudio Pinheiro de Melo. (Drs. Miriam Moraes Feijó e José Torres das Neves). Recdos: Os Mesmos.

RR-1921/83.TRT 3a.RegiãoMin. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte Companhia Siderúrgica Belgo Mineira (Dr. José Cabral). Recdo: Alberto José Batista (Dr. Wilson Carneiro Vidigal).

RR- 1943/83 - TRT 3a. Regiao. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Companhia Souza Cruz - Indústria e Comércio (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Recda: Ana Angela da Silva Bernardes da Silva (Dr. Wilson Carneiro Vidigal).

RR- 1969/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Nacional S/A (Dr. Adalberto Fernandes). Recdo: Rodolfo Moreira Mendes (Dr. José Torres das Neves).

RR- 1989/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: José Telles de Castro e outros (Dr. Márcio Gontijo). Recda: Companhia Vale do Rio Doce (Dra. Galba José dos Santos).

RR- 1998/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo.Recte: Ronaldo José Marques (Dr. José Torres das Neves). Recda: BMG - Crédito Imobiliário S/A (Dr.José Lúcio Fernandes).

RR- 2008/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Rectes: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins, Banco Real S/A (Drs.José Torres das Neves, Francisco do Nascimento Filho). Recdos: Os mesmos.

RR- 2067/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Ana Alice Felbermayer Castellan e Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Dra. Lia Carolina Flores e Carlos Antonio Kreeutz). Recdos: Os mesmos.

RR- 2082/83 - TRT 11a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: José Raimundo Cardoso de Castro, Nazaré M. de Oliveira, Marculino F. da Costa e Raimundo N. P. da Costa (Dr. Carlos Lins de Lima). Recda: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Dr. Hugo Mósca).

RR- 2135/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: José Ataíde Rodrigues (Dra. Vera Lúcia Kolling). Recda:SULBRÁS-Engenharia Ltda (Dr. Salim Daou Junior).

RR- 2140/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Francisco de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recda: Zivi S/A - Cutelaria (Dr. Ubirajara Wanderley Lins Junior).

RR- 2142/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Bernadete Sonia Thiele (Dra. Vera Lucia Kolling). Recda: J.H. Santos S/A - Comércio e Indústria (Dr. Pedro Dalavia Greff).

RR- 2155/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Rio Grande do Sul e Braxon S/A - Técnicas de Manutenção (Dr. Hugo Cardoso e Nilo Damasceno Ferreira). Recdos: Os mesmos.

RR- 2156/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Ledir Thereza Forneck) Recda: Marlene Rosa Caumo de Aguiar (Dr. José Torres das Neves).

RR - 2157/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Carmen Jovelina Machado. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recdo: União Sul Brasileira de Educação e Ensino Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. (Dr. Marco Antonio A. de Lima).

RR - 2169/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra). Recdo: Edson de Brito Oliveira. (Dra. Clélia Albert Gomes).

RR - 2197/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Castelo Auto Ônibus S/A. (Dr. Gustavo Adolpho de Campos Cooper). Recdo: Antonio Felix Filho. (Dra. Lucia de Souza S. Nunes).

RR - 2227/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Darci Luiz Colombo). Recdo: Carlos Emilio Costa Moreira da Silva. (Dr. Jorge Pedro Galli).

RR - 2263/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Darci Luiz Colombo). Recdo: Luiza Helena de Souza Seelig. (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

RR - 2347/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Rectes: Artur Antonio Ferreira Peres e Banco Cidade de São Paulo S/A (Drs. José Roberto S. de Arruda Pinto e Rubens Camargo Alves). Recdos: Os Mesmos.

RR - 2376/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Rectes: Agostinho Sanchez Guerreiro e Outros. (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recdo: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A. (Dra. Rita de Cássia Badin).

RR - 2408/83 - TRT 10a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Supermercados Pão de Açúcar S/A. (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins). Recdo: Carlos Pereira de Souza. (Dr. Antonio Leonel de Almeida Campos).

RR - 2444/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Real S/A. (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Recdos: João Batista Anacleto e Outros. (Dr. José Alberto Couto Maciel).

RR - 2458/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Fazenda do Estado de São Paulo. (Dr. Jorge Eluf Neto). Recdos: Cleonice Aparecida Reina e Outros. (Dr. Moacyr Ribeiro da Silva).

RR - 2534/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Dr. Jorge Alberto Tavares Thomé). Recda: Maria Hortência de São Thiago. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 2636/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Edson Geraldo de Miranda. (Dr. José Caldeira Brant Neto). Recdo: Dasa - Equipamentos Elétricos Ltda. (Dra. Elzoires Iria Freitas).

RR - 2664/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Eriberto Ferreira de Lima. (Dr. Guaraci Francisco Alves). Recdo: Casas Sendas Comércio e Indústria S/A. (Dr. Nelson Antunes Coimbra).

RR- 2683/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Bamerindus Companhia de Seguros (Dr. Dirceu J. Sebben). Recdo : Gentil Antonio Zborowski (Dr. Saul de Mello Calvete).

RR- 2684/83 - TRT 4a. Região.Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A e José Plínio Borges (Dra. Miriam Moraes Feijó e José Torres das Neves). Recedos: Os mesmos.

RR- 2687/83 - TRT 4a. Região.Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Sul Brasileiro S/A e o Instituto Assistencial Sulbanco (IAS) (Dr. José Alberto Couto Maciel). Recdo: Rudi Antonio Portich (Dr.José Torres das Neves).

RR- 2688/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Abel de Oliveira (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva). Recda:Cia. Est. de Energia Elétrica - CEEE (Dr. Paulo Branda Fernandez).

RR- 2776/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. min. Prates de Macedo. Recte: Panificadora e Supermercado Nasseh Ltda (Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior). Recdo: Espólio de Orlando Luiz Christoforo (Dr. José Fernando Rosas).

RR- 2816/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco do Brasil S/A (Dr. Luiz Eduardo Amaro Pellizzer). Recdo : Pedro Tortorelli (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba).

RR- 2947/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Itaú S/A (Dra. Norma Leal Podolsky Paes). Recdo: Oswaldo Mary.(Dr. José Torres das Neves).

RR- 2951/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Adria Produtos Alimentícios Ltda (Dra. Tania Maria Knorr Nunes Vieira). Recdo: Edison de Souza Martins (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

RR- 3203/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Joel José de Almeida (Dr. Hélio Stefani Gherardi). Recda: B&M Indústria e Comércio Metalúrgico Ltda.

RR- 3232/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Metal Leve S/A Indústria e Comércio (Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz). Recda: Vera Lúcia Martins (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR- 3248/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte : José Maria de Abreu Coutinho (Dr. Edison Gomes dos Santos) Recda: Silva Pantoja e Companhia Ltda (Dr. Aloysio João Cardoso Corrêa).

AI- 2774/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck). Agdo: Odair Adão Arruda (Dr. José Torres das Neves).

RR- 3260/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Odair Adão Arruda, Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. José Torres das Neves, Carlos Alberto de O. Werneck). Recdos: Os mesmos.

RR - 3298/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Estado de Pernambuco. (Dr. Isaac Pereira da Silva). Recdo Paulo George de Lima Campos. (Dr. Paulo Azevedo).

RR - 3327/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Rectes: Gilmar Amaral da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Drs. Guaraci Francisco Gonçalves e Osvaldo Martins Costa Paiva).Recdo Os Mesmos.

RR - 3359/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Darci Luiz Colombo). Recdo: Paulo Roberto Silva dos Santos. (Dr. Jorge Pedro Galli).

RR - 3493/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Narcosul Aparelhos Científicos Ltda. (Dr. Alcedo Maciel). Recdo: Pedro Oli Machado. (Dr. Laci Ughini).

RR - 3516/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Correa Ribeiro Industrial Ltda. (Dr. André Barachisio Lisbôa). Recdo: Carlos Bernardes Espinheira dos Santos. (Dr. Saul Quadros Filho).

RR - 3652/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Cleide Verde Musetti. (Dr. J. Granadeiro Guimarães).Recdo Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP. (Companhia de Desenvolvimento de São Paulo - CODESPAULO). (Dr. Milton Martins).

AI - 3080/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP (Companhia de Desenvolvimento de São Paulo -CODESPAULO). (Dr. Milton Martins). Agdo: Cleide Verde Musetti. (Dr. J. Granadeiro Guimarães).

RR - 3710/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Dra. Rosemary Cangello). Recdo: José Antonio Cesar. (Dr. Paulo Jaqueta).

RR - 3757/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Walter Barroso de Sant'Anna. (Dr. José Torres das Neves) . Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Osvaldo Martins da Costa Paiva).

RR - 3789/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Sertep S/A - Engenharia e Montagem. (Dr. Enéas Torres) . Recdo: Paulo Jorge Gonçalves de Souza. (Dra. Maria Lúcia Muniz Couto).

RR - 3790/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Nelson Ta-

pajós. Recte: Banco Sudameris Brasil S/A. (Dr. Carlos Cesar Cairoli Papa - léo). Recdo: Edson Ribeiro Salgado. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 3833/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Aluisio Pinto Filho. (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida). Recdo: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Dr. Osiris Rocha).

RR - 3842/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Fazenda do Estado de São Paulo. (Dr. Bernardino José de Campos Nogueira). Recda: Rosa Maria Bevilaqua Curti. (Dr. Mauricio Imil Esper).

RR - 3844/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira) e Recdo. João Bispo Luz (Dr. Roberto Eidelman).

RR - 3864/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Viação São Bento S/A (Dr. José Cabral) e Recdo. João Batista da Silva e Outro (Dr. Guido Bilharinho).

RR - 3892/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santos (Dr. José Torres das Neves) e Recdo. Banco do Brasil S/A (Dr. Oswaldo Lotti).

RR - 4082/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Empresa Folha da Manhã S/A (Dr. Francisco da Costa Drummond) e Recdo. Altemir Santos Rodrigues e Outro (Dr. Raimundo José Teixeira Mendes)

RR - 4122/83 - TRT 11a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Banco Mercantil do Brasil S/A (Dr. Jurandir Almeida de Toledo) e Recdo. Roberto Carneiro da Costa (Dr. Edmilson Guerra).

RR - 4129/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Ivandir Vieira Lima (Dra. Nereide Pereira Christo) e Recdo. Viação Santos São Vicente Litoral Ltda. (Dra. Elza Glória Granele).

RR - 4147/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Banco Nacional S/A (Dr. Darci Luiz Colombo) e Recdo. Edegar Rotta (Dr. José Torres das Neves).

RR - 4149/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato e Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte. Bradesco Sul S/A - Crédito Imobiliário (Dra. Maria Sonia Kappaun Serapião) e Recda. Maria Valéria Martins Jenisch (Dr. José Torres das Neves).

RR - 4379/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato e Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte. Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dr. Wilson Branco) e Recdo. Roberto Vasques e Outros (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

RR - 4653/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Rectes. Cia. Estadual de Energia Elétrica e Trajano Vargas da Silveira e Outros (Drs. Erica Schaefer e Carlos Arnaldo Ferreira Selva) e Recdo. Os Mesmos.

RR - 4739/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. Satro-Sociedade Auxiliar da Ind. de Petróleo Ltda (Dr. José Alberto Couto Maciel) e Recdo. Espedito Mateus Bezerra (Dr. Ertulei Laureano Matos)

RR - 4842/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós e Rev Min. Prates de Macedo. Recte. Pirelli S/A - Cia. Industrial Brasileira (Dr. Marco Antonio Waick Oliva) e Recdo. Cirino Nunes da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 4845/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo e Rev. Min. Hélio Regato. Recte. José Carlos Brum Medeiros (Dr. Nelson J. M. Ribas) e Recdo. Pirelli S/A - Cia. Industrial Brasileira (Dr. Ênio Rodrigues de Lima).

RR - 4996/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Valter Ruiz Bailão. (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva). Recda: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. (Dr. Eduardo Cacciari).

RR - 5148/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Rectes: Paulo Jorge Madeira e Outro. (Dr. Paulo de Tarso Neves). Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva)

RR - 5157/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Milton do Nascimento Guedes. (Dr. Luiz Alberto Alcantara Cunha). Recdo: Varig S/A. (Dr. Itamar Oliveira Alencar).

RR - 5372/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Eduardo Fernandes Costa. (Dr. Ruy Alberto de Assis Espinheira). Recdo: Banco do Estado da Bahia S/A-BANEB. (Dra. Iduna E. Weinert).

RR - 6644/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. João Virgílio Sifuentes Costa). Recdo: Wilson Lopes. (Dr. Geraldo Cézar Franco).

RR - 6830/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Ely Alves Cruz). Recdo: Josivaldo Bezerra da Silva. (Dr. Ivanildo Ventura da Silva).

RR - 6831/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Engenho Bom Destino. (Dr. Hélio Luiz F. Galvão). Recdo:Eduardo Pereira da Silva. (Dr. José do Patrocínio dos Santos).

RR - 6981/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Usina Pumaty S/A. (Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior). Recdos: Natalício Antonio de Oliveira e Outro. (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos).

RR - 6997/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Irineu Barbosa Tavares). Recdo: Jeovani de Barros Costa. (Dr. José Gonçalves de Queiroz).

RR - 6998/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min.Prates de Macedo. Recte: Engenho Veneza. (Dr. José Cavalcanti de Miranda). Recda: Cícera Romana dos Santos. (Dr. Epifânio Inácio Bezerra).

RR - 1260/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. (Dra. Lélia Zanfranceschi). Recdo: Theofilo Rodrigues Miranda. (Dr. Joel Carneiro dos Santos).

RR - 1121/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte: Levi Ramos da Silva. (Dr. Múcio Wanderley Borja). Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

RR - 1209/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte: Nery de Souza. (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira) Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa).

RR - 1215/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Sebastião Martins). Recdo: Florentino Soares de Araújo. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 1282/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte: Jaime Euclides de Santana. (Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho). Recdo: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Dra. Leila De Luccia).

RR- 7004/83 - TRT 6a. Região. Rel.Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Empresa Agrícola Pirangi Ltda (Dr. Hélio Luiz F. Galvão). Recdo: José Eufrásio da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima).

RR- 470/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Wilson Leite de Almeida). Recda: Marlene Muniz Ventura (Dr. Antonio Lopes Noleto).

RR- 865/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Carlos Alberto Rocha). Recda: Célia Patriani (Dr. Nicolau Pizzolante Riccardi).

RR- 872/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Ângelo Maria Barral Júnior e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Recdo: ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo (Dr. Francisco José Emídio Nardiello).

AI- 758/84 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: José Romualdo Maranhão Neto (Engenho Bringas). (Dr. Horácio José Carlos de Mendonça) Agdo: Maurício Severino da Costa e outro (Dr. Nativo Almeida do Nascimento).

RR- 918/84 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: José Romualdo Maranhão Neto - Engenho Bringas (Dr. Horácio José Carlos de Mendonça). Recdos: Maurício Severino da Costa e outro (Dr. Fernando Gomes de Melo).

RR- 1002/84 - TRT 2a. Região.Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Angelo de Oliveira). Recdo: José Barrocal Peres (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

RR- 1021/84 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: TENAC - Técnica Nacional de Construções Ltda (Dr. Roberto Papini). Recdos: Luciano Pereira de Moura e outro.

RR- 1066/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Oswaldo Antonio Pedroso (Dr. Sílvio Pereira). Recda: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Sérgio Moura Campos).

RR- 1083/84 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Usina Pumaty S/A (Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior). Recdo José Jovino Feitosa (Dr. Floriano Gonçalves de Lima).

RR- 1449/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: SETOR - Administração e Construção Ltda (Dr. João Alberto Vargas). Recdo: Alípio Cardozo de Souza (Dr. Frederico Dias da Cruz).

RR- 2212/84 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Dr. Edmilson Paranhos de M. Filho). Recdo:Robson Burril Gonçalves de Albuquerque (Dr. Joaquim Fornellos Filho).

RR- 4868/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Andrade Valladares Engenharia e Construção Ltda (Paulo Ernesto Salvo). Recdo: Aldo Alves Teixeira (Dra. Antonieta Seixas Francia Silva)

RR- 4925/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Waldemar Firme (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira) Recda: Rede Ferroviária Federal S/A (Dra. Ângela Maria Bueno de Carvalho).

RR- 4959/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Naconal S/A (Dr. Adalberto Fernandes). Recdo: José Jerônimo de Mello (Dr. José Torres das Neves).

AI - 5288/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Dr. João Carlos Melchiors). Agdo: Ramão Alvarenga da Motta. (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

AI - 6097/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Dr. Élio Alves Silva). Agdos: Elizeu Rodrigues Machado e Outros. (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

AI - 6099/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Massa Falida de Industrial Pampeiro S/A. (Dr. Paulo Serra). Agdo: Paulo Gilberto Sehn de Quadros. (Dr. Mário chaves)

AI - 123/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Vladimir Ofrásio Portilla. (Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva). Agdo: Castelo Forte Ltda e Outra. (Dr. Fernando Chagas Carvalho Neto).

AI - 124/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: BANRISUL S/A-Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio. (Dr. Adalberto H. Pritsch).Agdo: Airton Mousquer Sessegolo. (Dra. Maria Helena Marchese Sessegolo).

AI - 128/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Terceiro Ofício de Protestos Cambiais. (Dr. Paulo Airton Lucena). Agdo: Salete Gonçalves Welter. (Dr. Nelson J. M. Ribas).

AI - 676/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Carlos Roberto O. Costa). Agdo: Galdino da Silva. (Dr. Arnaldo Jorge Pedron).

AI - 705/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Construtora Dumez S/A. (Dr. Cláudio Scandolara). Agdo: Nelson Alves Nogueira. (Dra. Rejane Souza Pedra).

AI - 826/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Gersy Nunes Terras Alves. (Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva). Agdo: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. (Dr. Roberto S. Seitenfus).

AI - 829/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A. (Dra. Maria Waleska T. Cavalheiro). Agdo: Mário Nelson Nogueira Ribeiro. (Dr. José Torres das Neves).

AI - 943/84 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Estado do Rio de Janeiro. (Dr. Abel Nascimento de Menezes). Agdos: Edna Alves de Oliveira e Outros. (Dr. Sergio P. Drummond).

AI - 982/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Madef S/A-Indústria e Comércio. (Dr. Adalberto Camerino de Aragão). Agdo: Leovino Fredolino da Silva. (Dra. Maria Lucia Muniz Couto).

AI - 995/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO. (Dr. Pedro Carlos Cunha Fetter). Agdo: Francisco dos Santos Silva. (Dr. José Ênio Ferraz Ramos).

AI - 1520/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Molypart-Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda. (Dr. Dib Antônio Assad). Agdo: Luiz Carlos Barbosa. (Dr. Haroldo Lustosa da Cunha).

AI - 1531/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A- BRADESCO. (Dra. Ana Maria Perez Lucas). Agdo: Rolando Alfredo Garcia de Oliveira.

AI - 1542/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO. (Dr. José Paulo Duarte de Azevedo). Agdo: Getúlio Cabrini. (Dr. Irineu Henrique).

AI - 1555/84 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Dr. Lineu Miguel Gomes). Agdo: Manoel Geraldo da Silva. (Dr. José Torres das Neves).

AI - 1570/84 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: José Pedro Guimarães. (Dr. Carlos Victor Muzzi). Agdo: CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (Dr. Julio Borges Gomide).

AI - 1586/84 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. (Dr. José Alberto Couto Maciel). Agda: Hilda Batista Suzart. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI - 1611/84 - TRT 11a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte: Banco do Brasil S/A. (Dr. Nivaldo Fernandes da Costa). Agdos: Juarez Portela da Cunha e Outros. (Dr. José Paiva de Souza Filho).

AI - 1622/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agtes: Carlos Galo Ferreira e Outro. (Dr. Antônio Lopes Noleto). Agdo: Brasil Oiticica S/A e Iracema Indústrias de Cajú S/A.

RR - 6510/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dra. Miriam Moraes Feijó). Recdo: Valmor Beneton de Melo. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 6590/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Darci Luiz Colombo). Recdo: Nelson Lonardoni. (Dr. Raul Szulcsewski).

RR - 6620/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Sul América Capitalização S/A. (Dr. Eugênio A. Leal Ferreira) Recdo: Inaldo do Nascimento Moreira. (Dr. Paulo Souza dos Santos).

RR - 6722/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Rev. Min. José Ajuricaba. Recte: Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Dr. Dione Dick Vasconcellos). Recdos: Emus Floriano Correa e Outros. (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva).

RR - 11/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Prates de Macedo. Rev. Min. Hélio Regato. Recte: Construtora Andrade Gutierrez S/A. (Dr. Roberto Lima). Recdo: Arlindo Ferreira Brandão. (Dr. Nelson Mendes Evangelista).

AI - 3908/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte. José Roberto Leite (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e Agdo. Supergasbrás-Distribuidora de Gás S/A (Dr. Arlindo Celso Sarmento).

AI - 4002/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte. Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Nelson de Abreu) e Agdo. Carlos Humberto Thomaz (Dr. Múcio Wanderley Borja).

AI - 4046/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte. Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva) e Agdo. Antonio Carlos Fonseca da Costa (Dr. José Torres das Neves).

RR - 5745/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba e Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte. Condomínio do Edifício Tupy (Dr. Gilberto Filgueiras) e Recdo. Carlos Alberto da Silva (Dr. Rogério Ribeiro Domingues).

RR - 6621/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba e Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte. Raimundo Rafael de Paiva (Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva) e Recdo. Companhia Nacional de Álcalis (Dr. Juarez Ferreira Clemente).

RR - 982/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato e Rev. Min. Pajehú Macedo Silva. Recte. S/A Moinhos Riograndenses (Dr. Francisco Magno Moreira) e Recdo. Carmiranda Coutinho Bender (Dr. Luiz Itamar V. de Almeida).

AI - 1006/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Rede Riograndense de Emissoras Ltda. (Dr. Fernando Scarpellini Mattos) e Agdo. Walter Otelo Kroth (Dr. Plínio Caminha de Azevedo).

AI - 1261/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Natanael Pereira dos Santos (Dr. S. Riedel de Figueiredo) e Agdo. Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP (Dr. Roberto Pace).

AI - 1287/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte. S/A Moinhos Rio Grandense (Dr. Francisco Magno Moreira) e Agdo. Evaldo de Siqueira (Dr. Eugênio Tubino de Tubino).

AI - 1296/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. José Ajuricaba. Agte. Construtora Dumez S/A (Dr. Claudio Scandolara) e Agdo. Darci Lopes Angelo e Outros (Dr. Paulo de Araújo Costa).

AI - 1330/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Antonio de Oliveira e Outros (Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho) e Agdo. Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC (Dr. Eduardo Cacciari).

AI - 1342/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Genaro Monteiro Dantas (Dr. Ivan Arantes Junqueira Dantas)e Agdo. Ezio Antônio Moares (Dr. Osvaldo Pinto de Campos).

AI - 1354/84 - TRT 11a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. João Batista da Silva (Dra. Maria José Cordeiro de Souza) e Agdo. Transpavi-Cobrasa S/A (Dr. Carlos Fausto Ventura Gonçalves).

AI - 1414/84 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. José Gabriel (Dr. José Helvécio Ferreira da Silva) e Agdo. Julio Capobianco (Dr. Washington Magalhães Pontes).

AI - 1479/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Carlos Roberto O. Costa)e Agdo. Valmor Siqueira do Nascimento (Dr. José Demócrito Neto).

AI - 1487/84 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Enio Francisco da Silva (Dr. José Nascimento da Silva Filho) e Agdo. Construtora Dumez S/A.

AI - 1496/84 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Telecomunicações de São Paulo S/A-TELESP (Dra. Ana Maria José Silva Alencar) e Agdo. José Alves de Araújo (Dr. Ariovaldo Stella).

AI - 1509/84 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Hélio Regato. Agte. Fundação de Serviços de Saúde Pública -FSESP (Dr. Osiris Rocha) e Agda. Maria Aparecida Pereira da Silva e Outros (Dr. Paulo Ernesto Salvo).

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que seguir, independentemente de nova publicação. Brasília, 14 de agosto de 1984 NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA - Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma.

CÓDIGO PENAL

A presente edição do CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), contém as modificações legais inseridas desde a sua vigência, com especial revisão de vernáculo e tipográfica a cargo do Professor BENJAMIN MORAES FILHO, em comemoração ao transcurso do 155º aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

A venda no DIN — Setor de Indústrias Gráficas, Q. 6 — Lote 800, no horário das 8 às 16:00 hs.

Preço: Cr$ 1.750,00